



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 24 de Junho de 2002



Série

Número 119

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Anúncio
Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BANIF - S.G.P.S., S.A.
Prestação de contas do ano de 2001

I.L.H. - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, UNIPESSOAL,
LIMITADA
Contrato de sociedade

PREDICLUB - SOCIEDADE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

ESTALEIRO SENHORA DA PIEDADE - CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO
NAVAL, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

MANUEL MONIZ BAPTISTA - CONSTRUÇÕES, LDA.
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

MARCO ANDRADE - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

NELSON NÓBREGA - UNIPESSOAL, LDA
Contrato de sociedade

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E TRANSPORTES****Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 12/06/2002, foi autorizada a nomeação provisória, de ANDREA VIVEIROS FERREIRA, na categoria de Auxiliar Técnico, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,
13 de Junho de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS**

CENTRO REGIONALDE SAÚDE

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.03.25, foi autorizado a celebração de contrato de trabalho a termo certo, para exercerem funções equivalentes à categoria de Enfermeiro, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 18-Ado Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26.04 conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto, com os Enfermeiros abaixo mencionados:

- Adriano Ismael Sousa Silva;
- Aida Maria Costa Marques;
- Ana Cristina Marques Silva;
- Ana Raquel Soares Marote;
- Andreia Mafalda Sousa Branco Marques;
- Angélica Maria Vale Sousa;
- Carla Alexandra Rodrigues Araújo;
- Carla Patrícia Capelo Garcês;
- Cátia Margarida Vieira Vicente;
- Cátia Micaela Carvalho Mendonça;
- Dália Maria Lomelino Vasconcelos;
- Daniel Rodrigues Barradas;
- Dina Lisete Fernandes Freitas;
- Dinarta Santos Martins;
- Diogo Pereira Esteves Laranjeira;
- Elmina Alves Freitas;
- Fátima Dorina Valente Figueira;
- Fátima Isabel Nunes Faia;
- Fátima Regina Jardim Pestana;
- Gonçalo Filipe Moniz Jardim;
- José Avelino Vieira;
- Luís Duarte Pestana Jardim;
- Luís Miguel Andrade Fernandes;
- Marco Paulo Gonçalves;
- Maria João Robinson Nóbrega;
- Marisa Elisabete Pereira Gouveia;
- Nélia Paula Gonçalves Gama Vieira;
- Nídia Gabriela Vieira Vasconcelos;
- Pamela Mónica Gouveia Jesus;
- Paula Cristina Jesus Fernandes;
- Paula Cristina Meneses Abreu;
- Rute José Mondim Ferreira;
- Sérgio Luís Teixeira Vasconcelos;

- Simone José Pestana Silva;
- Sónia Maria Araújo Olim;
- Tina Maria Mata;
- Valter Miguel Gouveia Luís.

Dada a urgente e conveniência de serviço os contratos tiveram início a partir de 2002.03.03. (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 12 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.06.03, foi autorizada a reclassificação profissional da D. Carla Cristina Pereira Aguiar, em comissão de serviço extraordinária, na categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe, da carreira Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação do regime geral, pelo período de 1 ano. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 12 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.04.23, foi autorizada a reclassificação profissional, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, à funcionária, Zélia Maria Silva Freitas, na categoria de Assistente Administrativo. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 12 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS****Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO N.º 7/SRA/DRSB/2002
PARA ELABORAÇÃO DO PROJECTO DO DESTINO
FINALDE ÁGUAS RESIDUAIS DACIDADE DE MACHICO
E DAFREGUESIADO CANIÇAL

- 1 - Entidade adjudicante: A Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais - Direcção Regional de Saneamento Básico, com o endereço na Avenida Arriaga, 21, 4.º, Ed. Golden Gate, 9004-528 Funchal - Telefone n.º 291 201830 e Telefax n.º 291 220605.
- 2 - Modalidade do Concurso: Concurso público, nos termos do artigo 87º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

- 3 - Objecto do concurso público: Elaboração do Projecto do Destino Final de Águas Residuais da Cidade de Machico e da freguesia do Caniçal, correspondendo à categoria 74.20.3- Serviços de engenharia e afins, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no JOCE n.º 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho de 1998.
- 4 - Local da prestação: O projecto a desenvolver localiza-se no concelho de Machico, Região Autónoma da Madeira- Portugal.
- 5 - Duração do contrato: O contrato terá a duração de 5 meses, a contar da data da respectiva celebração.
- 6 - Condições de carácter profissional, técnico e económico:
- A presente prestação de serviços é reservada a empresas cujo objecto social seja a elaboração de projectos de engenharia.
 - Os concorrentes são obrigados, conforme previsto no programa de concurso, a apresentar alguns requisitos mínimos, necessários à apreciação das suas capacidades técnica financeira.
- 7 - Propostas parciais: Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços postos a concurso.
- 8 - Proposta base e proposta com variantes: É proibida a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.
- 9 - Modalidade jurídica de associação de empresas: Se o adjudicatário for um grupo de concorrentes estes associar-se-ão, antes da celebração do contrato, sob a forma de consórcio em regime de responsabilidade solidária.
- 10 - Processo de concurso:
- O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados e/ou obtidos na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no endereço referido em 1 supra, até ao dia útil imediatamente anterior ao acto público do concurso.
 - O processo poderá ser adquirido no serviço referido no número anterior mediante o pagamento de 30€ (trinta euros)- ou 35€ (trinta e cinco euros) quando for remetido pelo correio- em dinheiro ou em cheque visado emitido à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, sendo entregue ou enviado aos interessados até ao máximo de quatro dias após a recepção do pedido.
- 11 - Entrega das propostas:
- As propostas deverão ser dirigidas à entidade e para o endereço referidos em 1, e entregues até às 17 horas do 30º dia a contar da data da publicação do referente anúncio relativo ao presente concurso no Diário da República.
 - As propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
- 12 - Acto público do concurso: O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, na morada referida em 1, e realizar-se-á pelas 10 horas do dia útil imediatamente posterior ao termo do prazo para entrega das propostas e nele poderão intervir apenas os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.
- 13 - Critério de adjudicação das propostas: A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo à avaliação dos seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
- Qualidade técnica da proposta;
 - Preço.
- 14 - Prazo de manutenção das propostas: O prazo de manutenção das propostas será de 60 dias a contar da data do acto público do concurso, considerando-se o mesmo prorrogado por iguais períodos sempre que os concorrentes nada requererem em contrário.
- 15 - Caução: O adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução no valor de 5% do encargo global, com exclusão do IVA.
- 16 - Anúncio indicativo: Não foi publicado anúncio indicativo.
- 17 - O contrato a celebrar não é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicado no JOCE, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.
- 18 - Envio para publicação: Data do envio do anúncio para publicação no Diário da República- 18/06/02
- 19- Recepção para publicação: Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A.- .../.../...
- Funchal, 18 de Junho de 2002.
- O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Barreto Loja
- INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA
REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA
Aviso
- 1 - Nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público, que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 05 de Junho de 2002, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição deste aviso no I.H.M, para preenchimento de quatro vagas de Técnico Superior 2ª Classe Estagiário, do grupo de pessoal Técnico Superior, área de Serviço Social do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 18 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2000 e Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2000 de 23 de Maio e 25 de Julho respectivamente.
- 2 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98,

- de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, para a categoria de Técnico Superior Estagiário da carreira e grupo de pessoal Técnico Superior, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Regional, sendo o local de trabalho na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9050-558 Funchal e gabinetes nos bairros sociais.
- 4 - O concurso é válido apenas para as referidas vagas e esgota-se com o preenchimento das mesmas.
- 5 - O júri do concurso terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Maria Paula Almeida Raposo, Licenciada em Serviço Social, Chefe de Divisão de Encaminhamento Social, Orientadora de estágio.
- Vogais efectivos:
- Maria Manuela Marques André, Licenciada em Serviço Social, Chefe de Divisão de Integração Social, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Luísa Maria de Sousa Araújo Neves, Licenciada em Direito, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.
- Vogais suplentes:
- Marco António de Abreu Nunes, Licenciado em Direito, Director de Serviços Patrimoniais;
 - Teresa Goreti Nunes Pereira, Licenciada em Serviço Social, Técnica Superior Principal.
- Todos os elementos exercem funções neste Instituto.
- 6 - O conteúdo funcional do lugar a prover consiste, genericamente, nas funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, na área de Serviço Social, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.
- 7 - São requisitos gerais de admissão ao concurso, os referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e especiais ter o concorrente a titularidade de Licenciatura na área do Serviço Social.
- 8 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira, e entregues directamente na sede deste Instituto localizada ao Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9054-558 Funchal, ou para aí remetidas pelo correio com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data de registo, repositada a dilação de três dias do correio.
- 9 - Do requerimento deverão constar necessariamente, os seguintes elementos:
- 9.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- 9.2 - Habilitações literárias;
- 9.3 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 9.4 - Declaração sob compromisso de honra de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- 9.5 - Declaração sob compromisso de honra de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- 9.6 - Declaração sob compromisso de honra de que possui robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- 9.7 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 10 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:
- a) Certificado das habilitações literárias exigidas ou equivalentes;
 - b) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 11 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvidas sobre as situações que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 12 - Serão utilizados como métodos de selecção a prova escrita de conhecimentos gerais(PEC), a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de selecção (EPS).
- 12.1 - Prova escrita de conhecimentos, a classificar de 0 a 20 valores, terá a duração de 60 minutos e consistirá na resposta a 2 questões sobre cada uma das 3 partes temáticas previstas no parágrafo 1 do ponto I do anexo ao Despacho n.º 81/98 do Secretário Regional do Plano e Coordenação, publicado no JORAM, II Série, n.º 163, de 26 de Agosto de 1998.

12.2 - Para a preparação da prova escrita de conhecimentos recomenda-se o domínio das matérias previstas no currículo escolar correspondente às habilitações literárias exigidas, bem como a leitura do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, da Lei Orgânica do IHM, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei 24/84, de 16 de Janeiro.

12.3 - A avaliação curricular (AC) do candidato, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará das pontuações obtidas depois da aplicação da seguinte fórmula, em que são considerados os factores a seguir mencionados devidamente ponderados:

$$AC = \frac{1 \text{ HAB} + 2 \text{ FP} + 2 \text{ EP}}{5}$$

- Habilitação académica de base HAB, onde se ponderará a titularidade do grau académico exigido ou a sua equiparação legalmente reconhecida.
- Formação profissional, onde se ponderará as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.
- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área para que o concurso foi aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

12.4 - Entrevista profissional de selecção, a pontuar de 0 a 20 valores, terá a duração de 30 minutos e nela procurar-se-á avaliar de forma objectiva e sistemática as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, sendo os seguintes os factores de apreciação:

- Conhecimentos profissionais (0 a 5 valores);
- Iniciativa (0 a 5 valores);
- Responsabilidade (0 a 5 valores);
- Motivação (0 a 5 valores).

12.5 - A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula aos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = \frac{PEC + AC + EP}{3}$$

Em que:

- CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EP = Entrevista Profissional.

12.6 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional bem como os sistemas de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 - Regime de Estágio:

13.1 - O estágio tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no Despacho n.º 284/89 de 05

de Dezembro, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, publicado no JORAM, II Série, n.º 204 de 05 de Dezembro, art.º 5.º do Decreto-Lei 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 159/95 de 06 de Julho, sendo realizado de acordo com a situação do concorrente, nos termos do n.º 2, alínea c), do art.º 15.º ou do n.º 1 e n.º 5 do art.º 24.º do Decreto-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei 218/98, de 17 de Julho.

13.2 - Na avaliação de estágio serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores;

- Relatório de estágio;
- Classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

13.3 - Qualquer dos factores será classificado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final resultante da média aritmética simples das classificações obtidas.

13.4 - O Júri do estágio será composto pelos mesmos elementos do Júri do presente concurso.

Instituto de Habitação da Madeira, aos 13 de Junho de 2002.

O PRESIDENTE DO IHM, Paulo Alexandre de Atougua e Aveiro

Aviso

1 - Nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 05 de Junho de 2002, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição deste aviso no I.H.M., para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 2.ª Classe Estagiário, da carreira técnica superior, área de Engenharia Civil, do grupo de pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira I.H.M., constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 18 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2000/M e Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2000/M, respectivamente de 23 de Maio e 25 de Julho.

2 - Este concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, para a categoria de Técnico Superior Estagiário da carreira e grupo de pessoal Técnico Superior, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Regional, sendo o local de trabalho na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9050-558 Funchal.

- 4 - O concurso é valido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 5 - O júri do concurso terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Roberto Marcos Figueira da Silva, Licenciado em Engenharia Civil, Director de Serviços, Orientador de estágio.
- Vogais efectivos:
- Jorge Manuel Câmara de Sena Carvalho, Licenciado em Engenharia Civil, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
 - João Armindo dos Ramos Sousa, Licenciado em Engenharia Civil, Chefe de Divisão.
- Vogais suplentes:
- Rui Magno Pereira Ferreira, Licenciada em Engenharia Civil, Técnico Superior 2ª Classe.
 - Pedro Miguel Amado Reis Braga Rodrigues, Licenciado em Arquitectura, Técnico Superior Principal.
- Todos os elementos exercem funções neste Instituto.
- 6 - O lugar a prover implica o desenvolvimento de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação e ou aplicação de métodos e processos científico-técnicos, elaborando estudos, desenvolvendo projectos e emitindo pareceres na área da especialidade, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.
- 7 - São requisitos gerais de admissão ao concurso, os referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e especiais ter o concorrente a titularidade de Licenciatura na área de Engenharia Civil.
- 8 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira, e entregues directamente na sede deste Instituto localizada ao Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9054-558 Funchal, ou para aí remetidas pelo correio com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data de registo, respeitada a dilação de três dias do correio.
- 9 - Do requerimento deverão constar necessariamente, os seguintes elementos:
- 9.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- 9.2 - Habilitações literárias;
- 9.3 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 9.4 - Declaração sob compromisso de honra de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- 9.5 - Declaração sob compromisso de honra de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- 9.6 - Declaração sob compromisso de honra de que possui robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- 9.7 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 10 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:
- a) Certificado das habilitações literárias exigidas ou equivalentes;
 - b) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 11 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvidas sobre as situações que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 12 - Serão utilizados como métodos de selecção a prova escrita de conhecimentos gerais (PEC), a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de selecção (EPS).
- 12.1 - Prova escrita de conhecimentos, a classificar de 0 a 20 valores, terá a duração de 60 minutos e consistirá na resposta a 1 questão sobre cada uma das 3 partes temáticas previstas no parágrafo 1 do ponto I do anexo ao Despacho n.º 81/98 do Secretário Regional do Plano e Coordenação, publicado no JORAM, II Série, n.º 163, de 26 de Agosto de 1998.
- 12.2 - Para a preparação da prova escrita de conhecimentos recomenda-se o domínio das matérias previstas no currículo escolar correspondente às habilitações literárias exigidas, bem como a leitura do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, da Lei Orgânica do IHM, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei 24/84, de 16 de Janeiro.
- 12.3 - A avaliação curricular (AC) do candidato, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará das pontuações obtidas depois da aplicação da seguinte fórmula, em que são

considerados os factores a seguir mencionados devidamente ponderados:

$$AC = \frac{1 \text{ HAB} + 2 \text{ FP} + 2 \text{ EP}}{5}$$

- a) Habilitação académica de base HAB, onde se ponderará a titularidade do grau académico exigido ou a sua equiparação legalmente reconhecida.
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área para que o concurso foi aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

- 12.4 - Entrevista profissional de selecção, a pontuar de 0 a 20 valores, terá a duração de 30 minutos e nela procurar-se-á avaliar de forma objectiva e sistemática as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, sendo os seguintes os factores de apreciação:
- Conhecimentos profissionais (0 a 5 valores);
 - Iniciativa (0 a 5 valores);
 - Responsabilidade (0 a 5 valores);
 - Motivação (0 a 5 valores).

- 12.5 - A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula aos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = \frac{PEC + AC + EP}{3}$$

Em que:

CF = Classificação Final
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EP = Entrevista Profissional

- 12.6 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional bem como os sistemas de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 - Regime de Estágio:

- 13.1 - O estágio tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no Despacho n.º 284/89 de 05 de Dezembro, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, publicado no JORAM, II Série, n.º 204 de 05 de Dezembro, art.º 5.º do Decreto-Lei 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 159/95 de 06 de Julho, sendo realizado de acordo com a situação do concorrente, nos termos do n.º 2, alínea c), do art.º 15.º ou do n.º 1 e n.º 5 do art.º 24.º do Decreto-Lei 427/89, de 07 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei 218/98, de 17 de Julho.

- 13.2 - Na avaliação de estágio serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores:
- a) Relatório de estágio;
- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

- 13.3 - Qualquer dos factores será classificado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final

resultante da média aritmética simples das classificações obtidas.

- 13.4 - O Júri do estágio será composto pelos mesmos elementos do Júri do presente concurso.

Instituto de Habitação da Madeira, aos 13 de Junho de 2002.

O PRESIDENTE DO IHM, Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BANIF - S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 03658/880203;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029730;
Número e data do depósito: PC 03 e 04/020515

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 3 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ILL.H. - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 08977/020415;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208537;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 0 1/020415

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por "OPUS FRATER - S.G.P.S., S.A.", foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 4 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de "ILL.H. - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, UNIPessoal, LDA." sob a forma de sociedade comercial por quotas.

Artigo segundo

Um - A sociedade tem a sua sede social sede na Rua dos Ferreiros, número duzentos e quatro, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Dois - A gerência da sociedade pode mudar livremente o local da sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode deliberar a abertura e encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro

Artigo terceiro

Um - A sociedade tem por objecto o comércio de importações e exportações (comissões, consignações e conta

própria), em particular de produtos químicos e farmacêuticos e afins, de material hospitalar, aparelhos e equipamentos, nomeadamente para as indústrias, comércio e laboratórios, escolas e universidades. Prestação de serviços de consultadoria, assistência técnica e formação nas referidas áreas.

Dois - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

Capítulo segundo

Capital social, prestações acessórias e suplementares

Artigo quarto

Um - O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única, "OPUS FRATER - S.G.P.S., S.A."

Dois - A sócia poderá entrar para a sociedade, a título de prestações acessórias, com contribuições em dinheiro ou em espécie até ao limite de cem mil euros.

Três - Caberá à gerência decidir do momento ou momentos em que devem ser realizadas as contribuições referidas no número anterior. Tais contribuições vencerão juros. As restituições das mesmas contribuições poderão ocorrer em qualquer lugar a partir da constituição da sociedade, desde que previamente deliberado pela assembleia geral e desde que se verifiquem os condicionalismos previstos na lei.

Artigo quinto

Serão permitidas à sócia única prestações suplementares de capital, uma ou mais vezes, até ao limite de cento e vinte e cinco mil euros.

Capítulo terceiro Dos órgãos sociais

Secção primeira Decisões da sócia única

Artigo sexto

Um - As decisões da sócia única deverão ser registadas em acta por ela assinada.

Dois - A representação voluntária da sócia única poderá ser conferida a um gerente da sociedade ou a um terceiro.

Três - Compete à sócia única deliberar a renúncia ao estatuto da sociedade unipessoal, consentido na entrada de novos sócios e autorizar a gerência a praticar os actos contratuais e legais da sua competência necessários para tornar exequível aquela decisão.

Gerência Artigo sétimo

Um - A gerência é composta por um, dois, três ou cinco gerentes, competindo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, em juízo e fora dele, incluindo designadamente os poderes para:

- Comprar, alienar ou onerar participações sociais ou outros bens mobiliários;
- Celebrar contratos de mútuo inerentes ao exercício de actividade;
- Adquirir ou arrendar um imóvel para o estabelecimento de sede social.

Dois - A gerência tem, além dos poderes que por lei e por este contrato de sociedade lhe forem conferidos, poderes para se comprometer em árbitros e para confessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial ou arbitral.

Três - Os contratos celebrados entre a sócia única e a sociedade unipessoal são transcritos no relatório de gestão do exercício em que forem celebrados, excepto se consistirem em operações correntes da sociedade.

Artigo oitavo

Um - A sociedade obriga-se:

- Pela assinatura de dois membros da gerência, ou de um deles e de um mandatário com poderes para o acto;
- Pela assinatura de mandatário nos termos dos respectivos instrumentos de mandato;

Dois - Os membros da gerência poderão constituir mandatários por deliberação maioritária da gerência.

Artigo nono

Um - A gerência poderá, além das reuniões ordinárias cuja periodicidade livremente fixará, reunir extraordinariamente sempre que for convocada por dois gerentes.

Dois - Qualquer gerente impedido de comparecer à reunião poderá fazer-se representar por outro gerente, mediante carta dirigida à gerência.

Três - As deliberações da gerência são tomadas por maioria de votos.

Capítulo quarto Apreciação anual da situação da sociedade e aplicação de resultados

Artigo décimo

Um - O ano social coincide com o ano civil.

Dois - Relativamente a cada ano civil, a gerência elaborará o Balanço, o relatório de gestão e as contas do exercício, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço, os quais conjuntamente com um relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados à apreciação da assembleia geral.

Artigo décimo primeiro

Um - Os lucros apurados em cada exercício, serão aplicados, em primeiro lugar, na constituição ou reforço das provisões ou reservas impostas por lei, sendo o saldo remanescente distribuído conforme for deliberado pela assembleia geral. Dois - Poderão ser feitos adiantamentos sobre os lucros no decurso de qualquer exercício.

Capítulo quinto Dissolução e liquidação

Artigo décimo segundo

A sociedade dissolve-se, além dos casos e nos termos da lei, mediante decisão da sócia única.

Artigo décimo terceiro

No caso de dissolução, serão elaborados o balanço e contas da sociedade, reportadas à data da dissolução, e a assembleia geral deliberará sobre:

- Aquele balanço e contas da sociedade;
- A nomeação dos liquidatários e a fixação dos poderes de todos e cada um deles, incluindo quanto

- à continuação da actividade da sociedade, a obtenção de empréstimos, a alienação do património social em globo ou em parte e o tréspasse do estabelecimento;
- c) A fixação de um prazo para a conclusão da liquidação;
- d) A partilha do activo, quando a ela houver lugar, em espécie ou em valor.

Capítulo sexto
Disposições gerais

Artigo décimo quarto

A assembleia geral procederá à nomeação dos titulares de todos os cargos sociais de quatro em quatro anos, sendo permitida a recondução dos mesmos nos respectivos cargos.

**PREDICLUB - SOCIEDADE INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 08972/020412;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511148291;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 10/020412

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Francisco Rodrigues Dinis e João Damião de Sousa Ribeiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma

A sociedade adopta a firma "PREDICLUB - SOCIEDADE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.".

Segundo
Sede

- 1 - A sociedade tem a sua sede na Rua do Surdo, número 26, 3.º direito, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

Terceiro
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de compra e venda de imóveis para revenda. Construção civil e obras públicas.

Quarto
Capital

O capital social integralmente realizado, em numerário, é de quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos, dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um euros e noventa cêntimos pertencente ao sócio Francisco Rodrigues Dinis, e
- outra, no valor nominal de quatro mil, novecentos e oitenta e sete euros e oitenta e nove cêntimos, pertencente ao sócio João Damião Sousa Ribeiro.

Quinto
Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cento e cinquenta mil euros.

Sexto
Suprimentos

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos proporcionais às suas quotas, desde que autorizadas em assembleia geral a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Sétimo
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Francisco Rodrigues Dinis, que desde já é nomeado gerente.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos mediante a intervenção do gerente nomeado.

Oitavo
Cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas, para estranhos, fica dependente do consentimento prévio da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo.

Nono
Amortização de quotas

A sociedade poderá decidir a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- a) Quando a quota seja cedida a estranhos sem o consentimento da sociedade.
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou, por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Falência do sócio titular.
- d) Lesão grave dos interesses sociais.
- e) Interdição de qualquer sócio.
- f) Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular.

Parágrafo primeiro - A amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "e" e "f", e pelo valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço, e nos casos previstos nas alíneas "a" e "d", a qual poderá ser paga em prestações, mas em número nunca inferior a dez e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data da amortização.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na Caixa Geral de Depósitos-Filial existente na área da sede social - à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota, apurado nos termos determinados no parágrafo anterior.

Décimo
Sucessão

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido devendo aqueles nomear um, entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer indivisa ou em comum.

Décimo primeiro
Participações noutras sociedades

A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações sociais em quaisquer sociedades, mesmo com objecto diverso do seu e bem assim integrar ou constituir quaisquer agrupamentos complementares de empresas, associações em participação ou consórcios.

Décimo segundo
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a lei exija outra forma de convocação.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE MACHICO**

**ESTALEIRO SENHORADAPIEDADE - CONSTRUÇÃO E
REPARAÇÃO NAVAL, LDA.**

Número de matrícula: 97/911223;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511044908;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 01/020509

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da sociedade em epígrafe.

Machico, 21 de Maio de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

MANUELMONIZ BAPTISTA - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 442/010601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511188722;
Número de inscrição: Av.2 e 8/020509;
Número e data da apresentação: 8/14 de 020509

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que:

Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente Manuel Ascensão Moniz Batista - por renúncia em 29 de Abril de 2002.

Certifica ainda que foram alteradas as cláusulas quarta e oitava a vigorar com a seguinte redacção:

Quarta

O capital social, integralmente realizado, é de vinte e cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de doze mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Manuel Filipe Meneses Batista e Ascensão Arnaldo Meneses Batista.

Oitava

A gerência da sociedade pode ser conferida a sócios e a não sócios. Fica, desde já, nomeado gerente o não sócio, Manuel Ascensão Moniz Baptista.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 21 de Maio de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**MARCO ANDRADE - CONSTRUÇÕES,
UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 606/020513;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511211627;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 07/020513

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por contrato particular Marco António Gomes Andrade c.c. Rosa Fátima Nóbrega Camacho Andrade, comunhão de adquiridos, sítio do Pinheiro, Caramanchão, Machico - constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro
Firma - denominação

- 1 - A sociedade adopta a firma de "MARCO ANDRADE - CONSTRUÇÕES, UNIPessoAL, LDA.".

Artigo segundo
Sede

- 1 - A sociedade a sua sede no sítio do Pinheiro, Caramanchão, concelho de Machico.
- 2 - Mediante deliberação da gerência, a sociedade pode deslocar a sua sede dentro do mesmo comelmo ou para concelho limítrofe e poderá abrir e manter sucursais ou qualquer outra forma de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo terceiro
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto a construção civil e obras publicas; promoção imobiliária; compra e venda, de imóveis, bem como a revenda dos adquiridos para esse fim; serviços de manutenção e administração de imóveis; comércio e de equipamento e materiais de construção.

Artigo quarto
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de dez mil euros, correspondendo a uma única quota, do mesmo valor nominal, pertencente ao único sócio Marco António Gomes Andrade.

Artigo quinto
Prestações suplementares

O sócio, pode decidir efectuar prestações suplementares até vinte mil euros.

Artigo sexto
Gerência

A gerência/administração da sociedade cabe ao sócio único, que desde já fica nomeado gerente, bastando a sua assinatura para vincular a sociedade.

Artigo sétimo
Pluralidade de sócios

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quotas ou de aumento de capital por entrada de novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

Artigo oitavo
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os se formem vários, escolherão um, entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo nono
Lucros

O sócio decidirá o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social

Artigo décimo
Assembleias gerais

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo designadamente designar gerentes.

Artigo décimo
contratos do sócios com a sociedade

O sócio único fica autorizado a celebrar contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Cláusula transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que o sócio gerente fica desde já autorizado a proceder aos levantamentos necessários, sobre a conta aberta em nome da sociedade, onde foi depositado o montante correspondente à realização do capital social, para pagamento de encargos resultantes com a constituição da sociedade, registo e início de actividade, bem como outras despesas a efectuar pela sociedade, necessárias para o seu funcionamento.

Está conforme o original.

Machico, 21 de Maio de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

NELSON NÓBREGA- UNIPessoal, LDA

Número de matrícula: 605/020508;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511198795;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 03/020508

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por contrato particular, Nelson Hermínio Ornelas Nóbrega c.c. Susana Maria Cardoso Pereira Nóbrega, comunhão de adquiridos, sítio da Bemposta, freguesia de Água de Pena, Machico - constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "NELSON NÓBREGA - UNIPessoal, LDA."

Segunda
Sede

A sede fica instalada na Sítio da Bemposta, freguesia de Água de Pena, concelho de Machico.

Parágrafo primeiro - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceira
Objecto

A firma tem por objecto a construção civil, obras públicas e particulares.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio Nelson Hermínio Ornelas Nóbrega.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertence ao sócio Nelson Hermínio Ornelas Nóbrega que, desde já, fica investido nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - Asociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta
Decisões do sócio

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

Sétima
Suprimentos

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

Oitava
Disposição transitória

O gerente fica autorizado a proceder ao levantamento do capital social depositado na BANIF - Banco Internacional do Funchal S.A., o qual entrará de imediato no giro da sociedade.

Está conforme o original.

Machico, 21 de Maio de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)